



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL

DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

SEGUNDO ADITAMENTO AO CONVÊNIO/CONTRATO Nº 90/2015

**Segundo Aditamento ao Convênio de
Cooperação que entre si celebram o
MUNICÍPIO de Mirassol e o INSTITUTO
RIOPRETENSE DOS CEGOS
TRABALHADORES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MIRASSOL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ. 46.612.032/0001-49, cujo paço municipal encontra-se situado na Praça Dr. Anísio José Moreira, nº 22-90, Centro, em Mirassol, SP, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Prof. Dr. **JOSE RICCI JUNIOR**, brasileiro, viúvo, médico, RG. 6.760.369-SSP/SP, CPF. 025.659.348-58, residente e domiciliado na rua Aristides Bacchan, nº 21-98, Centro, em Mirassol, SP, doravante denominado **MUNICÍPIO**; e de outro lado, o **INSTITUTO RIOPRETENSE DOS CEGOS TRABALHADORES**, com sede na Rua Cléo de Oliveira Roma, nº 200, Bairro Jd. Morumbi, CEP 15.090-230, São José do Rio Preto/SP; CNPJ nº 47.521.935/0001-87, representada por seu presidente, **Sr. ROMIRO PEDRO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG 4.566.068-02-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 151.536.658-87, residente na Rua Portugal, nº 1010, apto 44, Bairro Bom Jardim, CEP 15.084-070, São José do Rio Preto/SP, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO** têm entre si justo e acertado o aditamento ao Convênio, formalizado na data de 03 de Junho de 2015, aditado pela primeira vez em 04 de janeiro de 2016; regido pelas cláusulas e condições seguintes:

JUSTIFICATIVA – Este aditamento destina-se à prorrogação do prazo de vigência, cujo objeto visa atender pessoas com deficiência visual total ou baixa visão e suas famílias, habilitação e reabilitação, inclusão social através de atividades que proporcionam uma melhor qualidade de vida, para que tenham uma vida normal mesmo com suas limitações, no qual serão atendidos 09 (nove) alunos do Município, conforme solicitação do Departamento de Ação Social descrito no ofício nº 399/2016 em 16 de novembro de 2016, bem como deliberação do Chefe do Poder Executivo municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo de vigência do Convênio originário fica prorrogado pelo período de **12 (doze) meses**, a contar de 01 de janeiro de 2017, encerrando sua vigência em **31 de dezembro de 2017**.



Estado de São Paulo

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL
DEPARTAMENTO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
“DR. MARIANO DE SIQUEIRA FILHO”

Rua Capitão Neves, 1998 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15130-000

Tel: (17) 32539460 – CNPJ: 46.612.032/0001-49

www.mirassol.sp.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste contrato serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

- 020201082440010.2.150 – 33903953 – F:514 – FMAS - RP.

CLÁUSULA TERCEIRA – As alterações contratuais foram celebradas nos termos do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.760, de 12 de maio de 2015, c.c. Cláusula Terceira, item 3.2 do Convênio/ Contrato originário nº 090/2015.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do convênio ora aditado permanecem inalteradas.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente aditamento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas instrumentárias.

Mirassol/SP, 12 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO

Município de Mirassol
Prof. Dr. José Ricci Júnior

ASSOCIAÇÃO

Instituto Riopretense dos Cegos Trabalhadores
Romiro Pedro da Silva

Testemunha

Raiza Camila da Silva Costa
RG 48.858.295-7 SSP/SP
Matrícula 4061756

Testemunha

Giulia C. Dommarco Simões
RG: 35.293.274-0-SSP/SP
Matrícula 105.864-9

Diretor do Depto Negócios Jurídicos

Fernando Antonio Diattei

Diretora Depto de Ação Social

Maria José Sacchi Imbernom